



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo Uma Nova História"

PROJETO DE LEI Nº 006/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 13 FEV. 2017
PROTOCOLO
Nº: 0484



ÀS COMISSÕES
EM: 02/03/17
Wendel Lima
WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente Câmara Municipal de Guarapari

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)
Dispensa de Interstício
Sala das sessões
Em: 09/03/2017
Wendel Lima
WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente Câmara Municipal de Guarapari

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO DIA DO
PODER LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE
GUARAPARI/ES E DO TÍTULO AMIGO DO
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Chefe do Poder Executivo **SANCIONA** a seguinte

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Aprovado por unanimidade
dos presentes
Sala das sessões
Em: 09/03/17
Wendel Lima
WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente Câmara Municipal de Guarapari

LEI:

Art. 1º Institui no Município de Guarapari o Dia do Poder Legislativo, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de abril.

Art. 2º A comemoração que trata o caput do artigo primeiro tem como objetivo a valorização do exercício da vereança e todo o serviço legislativo que é prestado pela Câmara Municipal através de seus servidores.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Guarapari/ES, autorizado a realizar sessão solene em comemoração a data instituída por esta Lei, em conformidade com o art. 323 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Fica instituído o Título "Amigo do Legislativo" concedido à pessoa física ou jurídica que contribuiu pelo desenvolvimento do Município de Guarapari.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo Uma Nova história"



§1º – A entrega será realizada no dia 05 de abril de cada ano durante a realização de Sessão Solene em comemoração ao Dia do Poder Legislativo.

§2º – A cada Vereador caberá a entrega dois títulos, uma vez por ano.

§3º – O Vereador apresentará projeto de resolução contendo o nome com a cópia do Registro Geral ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em se tratando, respectivamente, de pessoa física ou jurídica.

Art. 5º As despesas para a realização desta solenidade ficarão a cargo de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 31 de janeiro de 2017.

Wendel Sant'Ana Lima

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Alexander Bigossi
ALEXANDER BIGOSSO

1º Vice- Presidente

Thiago Paterlini Monjardim
THIAGO PATERLINI MONJARDIM

2º Vice - Presidente

Oziel Pereira de Sousa
OZIEL PEREIRA DE SOUSA

1º Secretário

Fernanda Mazzele Almeida Maio
FERNANDA MAZZELO ALMEIDA MAIO

2ª Secretária

